



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM 2021/2024**

**LEI MUNICIPLA Nº. 1.040 DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O povo do Município de São José do Divino-MG, por meio de seus representantes legais na Câmara Municipal aprova, e eu, Geraldo Guedes Rodrigues, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica inserido no plano de contas do orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023, aprovada pela Lei Orçamentária Anual nº 1.028 de 26 de outubro de 2022, a estrutura orçamentaria para o Programa de Auxílio para Combate a Pobreza e ao Desemprego, com a Fonte de Recursos 1.5000000000000 – Recursos não vinculados de Impostos, a importância de R\$ 652.000,00 (*seiscentos e cinquenta e dois mil reais*), na seguinte dotação:

I) Dotação Orçamentária:

<b>Órgão:</b>	002	Prefeitura Municipal
<b>Unidade Orçamentaria</b>	014	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Função:</b>	08	Assistência Social
<b>Subfunção:</b>	244	Assistência Comunitária
<b>Programa:</b>	1010	Programa de Auxílio para Combate à Pobreza e ao Desemprego
<b>Projeto/Atividade:</b>	2.099	Auxílio financeiro para o beneficiário do Programa de Combate à Pobreza e ao Desemprego
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
<b>Fonte de Recurso:</b>	1.5000000000000	Recursos não vinculados de Impostos
<b>Valor:</b>		R\$ 652.000,00

**Art. 2º** - Como fonte recursos para abertura do crédito especial nos termos do art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, será utilizado a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias aprovadas pela Lei Orçamentária Anual nº 1.028 de 26 de outubro de 2022, e sendo necessário a complementação, fica autorizado a utilização do excesso de arrecadação.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM 2021/2024**

**§ 1º.** A suplementação prevista por esta Lei ocorrerá conforme a necessidade e andamento do programa durante o exercício de 2023, e serão identificadas e relacionadas no decreto específico para melhor controle e acompanhamento do Legislativo Municipal.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Divino-MG, 16 de março de 2023.



**GERALDO GUEDES RODRIGUES**  
Prefeito Municipal